



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**
ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Nº 03

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em conformidade com o art. 32, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c o art. 28, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

CONSIDERANDO que as Sessões da Câmara Municipal de Pindoretama serão realizadas semanalmente, as terças-feiras às 17 (dezesete horas), em conformidade com o Artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Pindoretama passa a funcionar das 08:00 as 14: 00 horas, em dias úteis.

[Handwritten signatures]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA
RESOLVE**

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário administrativo da Câmara Municipal de Pindoretama:

I - Em período Ordinário o expediente será das 08:00 às 14:00 horas, com atendimento ao público 08:00 às 14:00 horas.

II - Durante os recessos Legislativos que constam no Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal o atendimento ao Público será das 08:00 às 12:00 horas.

III - Durante os recessos Legislativos que constam no Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal os prazos administrativos ficam suspensos.

§ 1º: O horário legislativo que diz respeito a Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene, será o que está disposto no regimento interno quanto a Ordinária, e ato de convocação quando tratar de Extraordinária ou Solene.

§ 2: O Prédio Anexo da Câmara Municipal de Pindoretama, onde funciona os gabinetes dos parlamentares, nos dias de Sessão Ordinária, funcionará das 08:00 às 19:00 horas

Art. 2º - Fica estabelece que, nos dias que houver Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene, os servidores poderão ser remanejados para cumprirem seu horário de expediente das 13:00 às 19:00 horas.



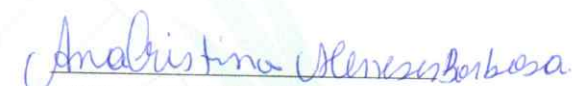
**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal de Pindoretama, através de Portaria determinará a Escala dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Pindoretama.


Art. 4º - Este Ato revoga as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, 02 de janeiro de 2025.


**MARIA GORETTE CAVALCANTI
BASTOS SOBRINHA**
Presidente da Câmara Municipal de
Pindoretama/CE


**ANA CRISTINA MENESES
BARBOSA**
Vice-presidente da Câmara Municipal de
Pindoretama/CE


LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO
Primeira Secretária


RENAM MOREIRA DA CUNHA
Segundo Secretário